



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 60/2026 – São Paulo, segunda-feira, 30 de março de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0002923-64.2022.4.03.8000

Interessado(a): Vitor Figueiredo de Oliveira

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA licença-saúde no período de 24 a 27 de março de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4595, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, as férias agendadas para 08 a 27 de junho de 2026 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovadas pela Portaria PRES 4400/2025, para 13 de maio a 1º de junho de 2026, e autorizar a conversão do período de 02 a 11 de junho de 2026 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 7811, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no Ofício - 12 - PRESI/DIRG/SEJU/USEC, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO, titular da 5ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, participar da 3ª Sessão Ordinária Presencial da Segunda Seção, designada para o dia 07 de abril de 2026, para atuar no julgamento dos seguintes feitos: 5018999-85.2023.4.03.0000 e 5005238-50.2024.4.03.0000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16918, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Item I do Ato CJF3R Nº 16903/2026 para constar "sem prejuízo" no período de 28 a 31/3/2026, quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES, da 19ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 8ª Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2026, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12961529/2026 - PRESI/GABPRES/SCAJ

Processo SEI nº 0008933-85.2026.4.03.8000

Vistos.

Em resposta ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 4/2026 - PRESI/GABPRES/SCAJ (doc. SEI [12933886](#)), manifestou interesse na remoção para o Gabinete nº 17 (4053), da 5ª Turma, 4ª Seção, desta Corte, vago em virtude da transferência da Excelentíssima Desembargadora Federal RENATA ANDRADE LOTUFO para o acervo do Gabinete nº 15 (4051), da 5ª Turma, 4ª Seção, a Excelentíssima Desembargadora Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS (doc. SEI [12952361](#)).

Em 26 de março de 2026, a Excelentíssima Desembargadora Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS renunciou ao prazo de desistência e solicitou a efetivação da transferência a partir de 22 de abril de 2026 (doc. SEI [12960533](#)).

Assim, ausentes manifestações de outros membros desta Corte Regional no prazo estipulado no Ofício-Circular nº 4/2026, que pudessem dar ensejo a eventual direito de preferência, conforme dispõe o artigo 31, do Regimento Interno deste Tribunal, **de firo** o pedido formulado pela Excelentíssima Desembargadora Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS, para sua transferência para o acervo do Gabinete nº 17 (4053), da 5ª Turma, 4ª Seção, **a partir de 22 de abril de 2026**.

Oportunamente, expeça-se Ofício-Circular às Desembargadoras e aos Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, consultando-os quanto ao interesse na remoção para o Gabinete nº 26 (3082), da 8ª Turma, 3ª Seção, desta Corte, atualmente ocupado pela Excelentíssima Desembargadora Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS.

Comuniquem-se, pela via eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 27/03/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 7816, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, e o artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga na 5ª Turma, decorrente da transferência da Excelentíssima Desembargadora Federal RENATA ANDRADE LOTUFO para o acervo do Gabinete nº 15 (4051), da 5ª Turma, 4ª Seção, desta Corte,

CONSIDERANDO o requerimento (doc. SEI [12952361](#)), constante do Expediente SEI [0008933-85.2026.4.03.8000](#) e ausentes manifestações de outros membros desta Corte Regional no prazo estipulado no Ofício-Circular nº 4/2026,

RESOLVE:

Transferir a Excelentíssima Desembargadora Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS, do Gabinete nº 26 (3082), da 8ª Turma, 3ª Seção, para integrar o Gabinete nº 17 (4053), da 5ª Turma, 4ª Seção, desta Corte, **a partir do dia 22 de abril de 2026.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 27/03/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE Nº 12964462/2026

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa COMERCIAL TOP MIX LTDA, CNPJ 18.387.904/0001-87, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 03 (três) meses, pelo descumprimento do subitem 5.22 do edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, com fundamento nos subitens 10.1.2.1, 10.2.2 e 10.7 do referido edital e nos artigos 155, inciso V, e 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia mediante Processo Administrativo nº 0041255-95.2025.4.03.8000. Data: 23/03/2026. Marta Fernandes Marinho Curia. Diretora-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida dos Santos Pinheiro, Supervisor(a)**, em 27/03/2026, às 06:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12961998/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0009374-66.2026.4.03.8000

Documento nº 12961998

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor Deise Oliveira Santos de Carvalho, RF 2525, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12961720/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Defiro o pedido de afastamento de Marcio Rogerio Cappello, RF 4472, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 21/03/2026 a 28/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12958439/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005648-70.2015.4.03.8000

Documento nº 12958439

Conforme documento [12958429](#), defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MONICA DE AZEVEDO PERLI DIAGO, nos dias 23/03/2026 e 24/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 26/03/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12961170/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0046186-49.2022.4.03.8000

Documento nº 12961170

Conforme documento [12961160](#), defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NIVALDO FIRMINO DE SOUZA, no dia 19/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 26/03/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12961305/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001377-18.2015.4.03.8000

Documento nº 12961305

Conforme documento [12961256](#), defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO NUNES SOBRINHO, no período de 25/03/2026 a 02/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 26/03/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12961220/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033640-64.2019.4.03.8000

Documento nº 12961220

Conforme documento [12961204](#), defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PEDRO LUZ VIEIRA LIMA, no dia 25/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 26/03/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12961249/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022212-61.2014.4.03.8000

Documento nº 12961249

Conforme documento [12961239](#), defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO LISBOA ROSA, nos dias 25/03/2026 e 26/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 26/03/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12930167/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0008064-25.2026.4.03.8000

Documento nº 12930167

Ref.: Desentranhamento de certidão da servidora MARCIA MENDONÇA MAURELLOBO PEREIRA, R.F. nº 1489.

De acordo com a informação DAPE [12930154](#), defiro o desentranhamento da Certidão nº SCP-TS nº 268/94, emitida em 12/12/1994 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, fl. 03 do Processo nº 10580/94-SEHU ([12911736](#)), a fim de que seja emitida **nova Declaração de Tempo de Serviço**, conforme modelo **do Anexo XVI** incluído pela Portaria MTS 2.010, de 15/10/2025, na qual contenha a **Relação das Bases de Cálculo de Contribuição desde a Competência julho/1994, inclusive**, devendo apresentar a nova Declaração **no prazo de 90 (noventa) dias**.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/03/2026, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12927684/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Ante as informações prestadas pela SEGE (12923255), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Andrea Dias Gomes de Kerbrrie**, RF n.º 1780, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 12 de março de 2026, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 25/03/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9526, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **VINICIUS MONTEIRO SOARES**, RF 4730, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete de Desembargador Federal 19.110, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete de Desembargador Federal 18.910.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 26/03/2026, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9533, DE 26 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **MARCOS ROBERTO MUNIZ PAIVA**, RF 4496, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Ingresso, Afastamento e Controle de Cargos e Funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 26/03/2026, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9534, DE 26 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **FLAVIA RODRIGUES PAZZINI DE ALMEIDA**, RF 3146, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 26/03/2026, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9535, DE 26 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I - DISPENSAR, a partir de 06 de abril de 2026, a servidora **CAROLINE MELO BASTOS CAVALCANTI**, RF 4510, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente II, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR, a partir de 06 de abril de 2026, a servidora **LETÍCIA ABIGAIL DE MOURA MARTINS**, RF 4288, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 26/03/2026, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12964590/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025 - UASG 090017

Processo nº 0002606-92.2024.4.03.8001

Objeto: Prestação de serviços de telefonia e aquisição de aparelhos telefônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 30/03/2026, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 17/04/2026, às 13h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 17/04/2026, às 13h00.

São Paulo, 27 de março de 2026.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 27/03/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 12965678/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026- UASG 090017

Processo nº 0010981-48.2025.4.03.8001

Torno público o adiamento da licitação supramencionada, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de caixas de papelão personalizadas com tampa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Poderão participar do item 2 (cota reservada vinculada ao item 1), em atendimento ao disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, somente microempresas e empresas de pequeno porte.

Obtenção do edital: a partir de 30/03/2026, às 08h, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes, (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 15/04/2026, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 15/04/2026, às 13h30.

São Paulo, 27 de março de 2026.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 27/03/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 12/2026 - DF ORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Nº 12-12942189/2026

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0014557-49.2025.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, disponíveis para alienação por meio de doação, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/araraquara>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico admsp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admsp-dump@trf3.jus.br**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;

- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- c.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: Núcleo de Apoio Regional - NUAR – ARARAQUARA, Av. Padre Francisco Sales Colturato, 658 / Araraquara - SP / CEP: 14802-000.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com o Núcleo de Apoio Regional - NUAR – ARARAQUARA, por meio do endereço eletrônico araraq-nuar@trf3.jus.br ou do telefone (16) 3114-7833.

4.5. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 13/04/2026**.

CLÁUSULA QUINTA- DOS MEIOS DE CONTATO

5.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admosp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: admosp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

6.2. Não será permitida a devolução de bens.

6.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

6.4. É vedada a utilização dos bens para fins lucrativos pelas pessoas relacionadas nas letras "b" e "c" do item 1.4. da Cláusula Primeira.

6.5. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 12-12942189/2026

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 12-12942189/2026

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins, vedada qualquer finalidade lucrativa:

ANEXO III
EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
Nº 12-12942189/2026
RELAÇÃO DE BENS

SEQ	RP	DESCRÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1	37,539	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
2	37,541	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
3	37,576	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
4	42,610	ARMÁRIO DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 120,00
5	46,691	MESA (RACK)	IRRECUPERÁVEL	R\$ 7,00
6	54,408	MESA DATILOGRAFIA	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
7	54,419	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
8	54,433	ESCADA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 5,00
9	54,454	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
10	57,722	VENTILADOR PEDESTAL	IRRECUPERÁVEL	R\$ 10,00
11	57,905	VENTILADOR PAREDE	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
12	66,251	MÓDULO TELEFONE	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
13	80,161	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
14	91,001	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
15	91,002	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
16	91,003	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
17	91,004	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
18	91,005	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
19	91,006	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
20	91,017	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
21	91,025	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
22	91,026	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
23	91,027	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
24	91,028	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
25	91,029	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
26	91,030	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
27	91,031	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
28	91,032	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
29	91,033	ESCADA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 5,00
30	91,043	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
31	91,044	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
32	91,049	ARMÁRIO JUIZ	ANTIECONÔMICO	R\$ 70,00
33	91,093	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
34	91,094	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
35	91,095	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
36	91,096	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
37	91,097	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
38	91,145	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
39	91,146	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
40	91,147	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
41	91,148	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
42	91,189	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
43	91,190	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
44	91,191	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
45	91,192	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	ANTIECONÔMICO	R\$ 20,00
46	91,214	QUADRO DE AÇO AZUL DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	ANTIECONÔMICO	R\$ 10,00
47	91,217	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00

48	93,457	FOGÃO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 40,00
49	96,535	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
50	97,504	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
51	97,506	ESTANTE DE AÇO	ANTIECONÔMICO	R\$ 40,00
52	99,364	BEBEDOURO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
53	100,129	TELEFONE SEM FIO	IRRECUPERÁVEL	SEM VALOR
54	102,757	VENTILADOR PAREDE	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
55	102,769	VENTILADOR PAREDE	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
56	102,992	ESCADA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 5,00
57	139,860	MESA DE REFEITÓRIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
58	145,687	PORTAL DETECTOR	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
59	145,688	PORTAL DETECTOR	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
60	145,708	TELEFONE SEM FIO	IRRECUPERÁVEL	SEM VALOR
61	145,709	TELEFONE SEM FIO	IRRECUPERÁVEL	SEM VALOR
62	150,337	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
63	173,304	VENTILADOR PAREDE	IRRECUPERÁVEL	R\$ 15,00
64	174,335	CADEIRA ALTA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 5,00
65	181,350	MESA DE SOM	ANTIECONÔMICO	R\$ 150,00
66	185,386	BANCO DE BATERIAS	IRRECUPERÁVEL	R\$ 80,00
67	185,388	NOBREAK	IRRECUPERÁVEL	R\$ 120,00
68	186,729	BEBEDOURO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
69	190,421	PORTAL DETECTOR	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50,00
70	191,622	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
71	195,518	CAFETEIRA	IRRECUPERÁVEL	SEM VALOR
72	421,233	POLTRONA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 20,00
73	91,112	CADEIRA FIXA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 2,00
74	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
75	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
76	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
77	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
78	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
79	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
80	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
81	S/N	LEITOR ÓTICO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
82	S/N	WEBCAM	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
83	S/N	TELEFONE SEM FIO	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1,00
TOTAL			IRRECUPERÁVEL	R\$ 1.889,00

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 25/03/2026, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kaoru Hoshino, Diretor da Divisão de Material e de Patrimônio da SJSP**, em 25/03/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Rodolfo Alves, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 26/03/2026, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 12957874/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0004581-81.2026.4.03.8001

Documento nº 12957874

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional [12957845](#), bem como da Manifestação UGEP [12957862](#) e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A DIFN e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/03/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12958040/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0004989-72.2026.4.03.8001

Documento nº 12958040

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional [12958019](#), bem como da Manifestação UGEP [12958034](#) e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A DIFN e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislane Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/03/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7096, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [0007900-60.2026.4.03.8000](#), e

CONSIDERANDO os termos do Memorando 35 ([12954833](#)), de 24 de março de 2026, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.); [12958012](#)

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **SUSANA VIEIRA DURAN**, RF 3022, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) do 16º Gabinete da 6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 23.03.2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7095, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [0007920-51.2026.4.03.8000](#), e

CONSIDERANDO os termos do Memorando 36 ([12955028](#)), de 25 de março de 2026, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc).

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DISPENSAR a servidora JULIANA BRONZATO DE ASCENÇÃO, RF 5127, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do 16º Gabinete da 6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 27.03.2026.

RESOLVE:

);[12957890](#)

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7091, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [0005411-81.2025.4.03.8001](#), e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão (Indicação/Desligamento) [12929653](#), de 17 de março de 2026, da Diretora da Divisão de Gestão Documental;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação [12948609](#), de 23 de março de 2026, da Diretora da Divisão de Gestão Documental;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.); [12949880](#)

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.); [12929714](#)

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor MARCOS HENRIQUE SAAT, RF 3065, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Gestão Documental, a partir de 31/03/2026;

II - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, RF 3315, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da Divisão de Gestão Documental, a partir de 31/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004547-09.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 32 ([12934218](#)), de 09 de março de 2026, do Diretor da Divisão de Planejamento Orçamentário;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO TIVERON, RF 7450, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de supervisor da Seção de Planejamento Orçamentário (FC-5) da Divisão de Planejamento Orçamentário, a partir de 31/03/2026.

RESOLVE:

);[12946400](#) CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.

);[12948637](#)

DESPACHO Nº 12953541/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Processo SEI nº 0016613-55.2025.4.03.8001

Documento nº 12953541

Considerando a Informação da Divisão de Administração Funcional ([12953535](#)), e a Manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas ([12953539](#)), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor ALBERTO CASTRO SALAZAR FILHO, nos termos dos artigos 8º e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, dos artigos 3º, II, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 142/2013 e artigo 5º do Anexo V da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, a partir de 28/10/2023, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 28/10/2023 a 31/12/2025, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01/01/2026, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2026, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12813882/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12813836) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12813866), conforme revisão do abono de permanência, defiro o pagamento referente ao dia 03/03/2021, por exercícios findos, já descontados os valores anteriormente recebidos a esse título, à servidora ALESSANDRA TRIGO ALVES - RF 4154, ocupante do cargo de Analista Judiciária, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, cedida atualmente à Câmara dos Deputados.

A DIFN, DIPA e DUCP para ciência e providência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12948018/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0004777-51.2026.4.03.8001

Documento nº 12948018

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) FREDERICO GERALDO CLEMENTINO, RF 9344, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 26/03/2026, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12963953/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0005082-35.2026.4.03.8001

Documento nº 12963953

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VITORIA DE ALBUQUERQUE BALDO, RF 8985, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 26/03/2026, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12949585/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0004778-36.2026.4.03.8001

Documento nº 12949585

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MATHEUS FARIAS MARTINS, RF 8956, em virtude de Casamento, no período de 25/03/2026 a 28/03/2026 (4 dias), nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 26/03/2026, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12947848/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0004731-62.2026.4.03.8001

Documento nº 12947848

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LEONARDO MARQUES FRANCISCO, RF 5530, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 26/03/2026, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12963970/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0005085-87.2026.4.03.8001

Documento nº 12963970

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LEANDRO CERVANTES RICHARD, RF 8930, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 26/03/2026, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12949645/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0004788-80.2026.4.03.8001

Documento nº 12949645

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROMUALDO DE MACEDO JUNIOR, RF 9379, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 26/03/2026, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIADIFO N° 1, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro ([8590712](#)),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato nº 04.851.10.23 (10457551)/Nota de Empenho nº 2023NE001173, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa **R FAVERI LICITAÇÕES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.716.987/0001-71, cujo objeto consiste na elaboração de **serviços técnicos abrangendo levantamento cadastral, aprovação de projeto legal, revisão do projeto básico e elaboração do projeto executivo para obras e serviços de reforma dos caixilhos e fachadas do FÓRUM FEDERAL CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO (FÓRUM MINISTRO JARBAS NOBRE)**, os seguintes servidores:

Portaria 144 (12348458):

FISCAIS ATUAIS:

Local: **Fórum Federal Criminal e Previdenciário**

Serviços relacionados ao projeto arquitetônico

Titular: **MAURO DA SILVA BERNARDES / RF 7114**

Substituto: **ALMIR TOSHIYUKI KUBAGAWA / RF 6916**

Serviços de engenharia civil.

Titular: **LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYA / RF 8607**

Substituto: **MILTON KAZUHIRO SANAE / RF 7756**

NOVOS FISCAIS:

Local: **Fórum Federal Criminal e Previdenciário**

Serviços relacionados ao projeto arquitetônico

Titular: **MAURO DA SILVA BERNARDES / RF 7114**

Substituto: **RAQUEL MORAIS PINHEIRO GOMES / RF 9074**

Serviços de engenharia civil.

Titular: **LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYA / RF 8607**

Substituto: **MILTON KAZUHIRO SANAE / RF 7756**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/02/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 06/03/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIFO Nº 3, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato nº 04.892.10.25 (11655952)/Nota de Empenho nº 2024NE001401, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa **D&G ENGECON E SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.121.550/0001-46, cujo objeto consiste na contratação da **prestação do serviço de elaboração de projeto arquitetônico e complementares para reforma das fachadas (esquadrias e paredes) do Fórum Federal de Santos – 4ª Subseção Judiciária**, compreendendo: Levantamento Cadastral, Avaliação da Envolvória, Estudo de Viabilidade e Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projetos Legais e Projeto Executivo (inclusive Orçamento), os seguintes servidores:

Portaria 141 (12244384):

FISCAIS ATUAIS:

Local: **Fórum Federal de Santos**

Serviços relacionados ao projeto arquitetônico

Titular: **MAURO DASILVA BERNARDES / RF 7114**

Substituto: **IEDA CRISTINA DA SILVA / RF 4147**

Serviços de engenharia civil.

Titular: **ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA ROLIM / RF 9086**

Substituto: **LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYA / RF 8607**

NOVOS FISCAIS:

Local: **Fórum Federal de Santos**

Serviços relacionados ao projeto arquitetônico

Titular: **MAURO DASILVA BERNARDES / RF 7114**

Substituto: **RAQUEL MORAIS PINHEIRO GOMES / RF 9074**

Serviços de engenharia civil.

Titular: **ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA ROLIM / RF 9086**

Substituto: **LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYA / RF 8607**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/02/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 06/03/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIFOP Nº 4, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro (8590712),
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 30/03/2026 20/50

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato nº 04.886.10.25 (11663228)/Nota de Empenho nº 2024NE001402, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa **TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.774.588/0001-73, cujo objeto consiste na contratação da prestação do serviço de **elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares para Reforma das Fachadas (Esquadrias e Paredes) do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária de São Paulo (JEF-SP)** compreendendo: Levantamento Cadastral, Avaliação da Envolvória, Estudo de Viabilidade e Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projetos Legais e Projeto Executivo (inclusive Orçamento), os seguintes servidores:

Portaria 140 (12244378):

FISCAIS ATUAIS:

Local: **Juizado Especial Federal de São Paulo - JEF**

Serviços relacionados ao projeto arquitetônico

Titular: **MAURO DASILVA BERNARDES / RF 7114**

Substituto: **ALESSANDRA AYUMI NOMURA MARZOCCA / RF 5978**

Serviços de engenharia civil.

Titular: **ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA ROLIM / RF 9086**

Substituto: **LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYA / RF 8607**

NOVOS FISCAIS:

Local: **Juizado Especial Federal de São Paulo - JEF**

Serviços relacionados ao projeto arquitetônico

Titular: **MAURO DASILVA BERNARDES / RF 7114**

Substituto: **RAQUEL MORAIS PINHEIRO GOMES / RF 9074**

Serviços de engenharia civil.

Titular: **ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA ROLIM / RF 9086**

Substituto: **LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYA / RF 8607**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/02/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 06/03/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIFOP Nº 5, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato nº 06.116.10.23 (10476567)/Nota de Empenho nº 2023NE001176, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa **ÉPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.627.898/0001-96, cujo objeto consiste na **Reforma das Fachadas e Caixilhos do Fórum das Execuções Fiscais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo**, os seguintes servidores:

Portaria 104 (10499770):

FISCAIS ATUAIS:

Local: **Fórum das Execuções Fiscais**

Serviços de engenharia civil:

Titular: **RODOLFO DOS SANTOS MACHADO / RF 8455**

Substituto: **REGINALDO MITSUO IWAMOTO / RF 7755** e **MILTON KAZUHIRO SANAE / RF 7756**

Serviços relacionados ao projeto arquitetônico

Titular: **MAURO DA SILVA BERNARDES / RF 7114**

Substituto: **ALMIR TOSHIYUKI KUBAGAWA / RF 6916**

NOVOS FISCAIS:

Local: **Fórum das Execuções Fiscais**

Serviços de engenharia civil

Titular: **RODOLFO DOS SANTOS MACHADO / RF 8455**

Substituto: **REGINALDO MITSUO IWAMOTO / RF 7755** e **MILTON KAZUHIRO SANAE / RF 7756**

Serviços de relacionados ao projeto arquitetônico

Titular: **MAURO DA SILVA BERNARDES / RF 7114**

Substituto: **RAQUEL MORAIS PINHEIRO GOMES / RF 9074**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/02/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 06/03/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIFO Nº 6, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato nº 04.854.10.24 (10541758)/Nota de Empenho nº 2023NE001179, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa **OTIMIZA SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.088/0001-04, cujo objeto consiste na elaboração de **projetos de acessibilidade (abrangendo levantamento cadastral, anteprojetos arquitetônicos, anteprojetos complementares, projetos para licenciamentos, projetos executivos arquitetônicos e projetos executivos complementares)** para o prédio do **FÓRUM FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**, os seguintes servidores:

Portaria 110 (10566810):

FISCAIS ATUAIS:

Local: **Fórum Federal de Santo André**

Serviços relacionados ao projeto arquitetônico

Titular: **IEDA CRISTINA DA SILVA / RF 4147**

Substituto: **MAURO DA SILVA BERNARDES / RF 7114**

NOVOS FISCAIS:

Local: **Fórum Federal de Santo André**

Serviços relacionados ao projeto arquitetônico

Titular: **RAQUEL MORAIS PINHEIRO GOMES / RF 9074**

Substituto: **MAURO DA SILVA BERNARDES / RF 7114**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício, em 06/03/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04V N° 142, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

CONSIDERANDO O PLANTÃO DESTA 4ª VARA FEDERAL CRIMINAL A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 10/04/2026 A 17/04/2026, NOS TERMOS DA PORTARIA SP-CR-PR-COORD N° 479, DE 25 DE MARÇO DE 2026, DA COORDENADORIA DO FÓRUM FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, que permanecerão trabalhando acompanhando a MMª Juíza Federal **Dra. TAÍS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS**, nas datas a seguir discriminadas:

-DIA 11/04/2026

MARIA PAULA CAVALCANTE BODON - RF 2878

DANIEL YONG HO TAI - RF 8089

JACQUELINE BERNARDI BENATTO - RF 8878

CAIQUE SANTANA SILVA - RF 9257
CRISTIANE MONTEIRO VAZ - RF 1216
HELEN DE CARVALHO ARTONI - RF 7090
LUCIANA BARBIERI SAURIN - RF 5641

-DIA 12/04/2026

MARIA PAULA CAVALCANTE BODON - RF 2878
DANIEL YONG HO TAI - RF 8089
JACQUELINE BERNARDI BENATTO - RF 8878
CAIQUE SANTANA SILVA - RF 9257
DANIELA MACEDO TAVARES - RF 3066
MELISSA BEZ BATTI - RF 8799
ISABELLA RIBEIRO DE QUEIROZ - RF 8967

São Paulo, data da assinatura digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo**, Juiz Federal, em 26/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

DESPACHO Nº 12960884/2026 - FRAN-01V

Processo SEI nº 0006110-72.2025.4.03.8001

Documento nº 12960884

À vista da prestação de conta (IDs [12960714](#), [12906935](#) e [12899466](#)), apresentada pelo patrono da parte autora, Dr. Bruno Fernando Barbosa Teixeira Tasso, OAB/SP nº 344.917, relativa à aquisição do medicamento deferido, tenho-a por regular.

Comunique-se ao Exmo. Senhor Relator do processo nº 5002077-26.2024.4.03.6113, encaminhando-se cópias do presente expediente.

Após, sobreste-se o feito.

Int.

Franca, datado e assinado eletronicamente.

LEANDRO ANDRÉ TAMURA

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

EDITAL N° 2/2026 - GUATDSUJ/GUAT-NUAR/GUAT-CSAGD

EDITAL CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS N° 02/2026 (Subseção Judiciária de Guaratinguetá/SP)

(PRAZO DE 45 DIAS)

A Excelentíssima Senhora Juíza Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo, (18.ª subseção judiciária – Guaratinguetá/SP), designada pela Portaria DFORSP n.º 35, de 18 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução n° 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução n° 886 de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico guarat-nuar@trf3.jus.br, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução n° 886/2024-CJF, devendo conter:

- a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;
- b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, n° de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionais, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhora Juíza Presidente Consultora da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

5. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do artigo 31 da Resolução n° 886/2024-CJF.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

PROCESSO NR 0014548-87.2025.4.03.8001 - SEI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Preâmbulo

A Justiça Federal de Guaratinguetá/SP torna público que realizará procedimento de habilitação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e eletroeletrônicos, visando à celebração de Acordo de Cooperação para coleta, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos descartados pela Administração e Varas Judiciárias.

Base legal atualizada: Constituição Federal (art. 225), Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022, Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 (atualizado pelo Decreto nº 11.948/2024), Lei nº 12.690/2012, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.605/1998, Resolução CNJ nº 400/2021 (alterada pela Resolução CNJ nº 641/2025), Resolução PRES nº 451/2021 (alterada pela Resolução PRES nº 613/2023), Recomendação CNJ nº 11/2007.

Quadro-Resumo do Procedimento

Publicação do Edital: Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Envio da Documentação: até 10 dias úteis após publicação (por e-mail ou presencial).

Análise dos Documentos: até 10 dias úteis após recebimento.

Divulgação do Resultado: Diário Eletrônico, quadro de avisos e e-mail.

Sorteio Público: se houver mais de 4 habilitadas, comata e transparência.

Assinatura do Acordo: após publicação do extrato no DOU e Diário Eletrônico.

Início da Coleta: conforme cronograma definido no Plano de Trabalho.

Objeto do Chamamento

Habilitar associações/cooperativas para coleta, fragmentação e reciclagem de resíduos comuns (papéis, papelões, plásticos, metais, vidros) e eletroeletrônicos (pilhas, baterias, equipamentos obsoletos).

Garantir destinação ambientalmente adequada, segurança e sigilo na eliminação de documentos.

Requisitos de Habilitação e Critérios de Seleção

Constituição formal e exclusiva por catadores, ausência de fins lucrativos, regularidade no SINIR ou SIGOR.

Infraestrutura própria para triagem, fragmentação e reciclagem.

Sistema de rateio transparente entre cooperados.

Critérios: atendimento integral aos requisitos, capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista.

Entrega da Documentação e Prazos

Preferencialmente por e-mail: guarat-nuar@trf3.jus.br ou presencial no NUAR.

Prazo: até 10 dias úteis após publicação.

Documentos: estatuto, regimento interno, ata de eleição, cadastro SINIR/SIGOR, declaração (modelo no Anexo IV), procuração, relação de dirigentes.

Julgamento dos Documentos e Sorteio

Análise pelo SEAC com apoio da CPL, verificação de conformidade documental e capacidade técnica.

Sorteio público presencial, aberto ao público, comata assinada e divulgação prévia, para definir até 4 entidades habilitadas.

Planos de Trabalho

Plano 1 – Resíduos Comuns: coleta de papéis, papelões, plásticos, metais e vidros.

Plano 2 – Resíduos Eletroeletrônicos: coleta de pilhas, baterias e equipamentos obsoletos.

Responsabilidades: Justiça Federal separa e acondiciona; cooperativa coleta, fragmenta, descontamina e recicla.

Coleta mediante agendamento, com registro em Termo de Entrega e Recebimento.

Cláusulas do Acordo de Cooperação

Objeto, obrigações das partes, vigência (24 meses), rescisão (60 dias de aviso), fiscalização pelo NUAR.

Ausência de repasse financeiro: cada parte arca com seus custos.

Comunicações preferencialmente por e-mail, foro da Justiça Federal de Guaratinguetá.

Anexos

Anexo I - Diretrizes para a destinação dos resíduos da Justiça Federal de Guaratinguetá às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, doravante DESTINADOR e DESTINATÁRIA.

Anexo II – Obrigações e responsabilidades.

Anexo III – Acordo de Cooperação.

Anexo IV – Declaração de Condições Habilitatórias.

Anexo V – Termo de Recebimento com campos para tipo peso e quantidade de resíduos.

Responsabilidade Civil e Penal

Responsabilidade Civil: cooperativa responde por danos ao patrimônio da Justiça Federal, devendo reparar ou ressarcir.

Responsabilidade Penal: violação de sigilo, descarte irregular ou fraude documental sujeitam os responsáveis às sanções previstas na Lei nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais) e no Código Penal.

A cooperativa deve manter sigilo absoluto sobre informações dos documentos, sob pena de responsabilização civil e criminal.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - RESÍDUOS COMUNS

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente PLANO DE TRABALHO busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos produzidos e descartados pela Justiça Federal de Guaratinguetá, às associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, doravante denominados DESTINADOR e DESTINATÁRIA, respectivamente.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Com base na Constituição Federal, art. 225, caput, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, a Justiça Federal de Guaratinguetá, insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

2.2 - A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, incentivando a gestão ambiental em todos os órgãos do Poder Judiciário.

2.3 - A Justiça Federal de Guaratinguetá atua, também, com base nas novas diretrizes da gestão de resíduos, advindas da Política de Gestão de Resíduos Sólidos da JF3R (Resolução PRES nº 451, de 10 de agosto de 2021, e da Resolução CNJ nº 400/2021), bem como as ações promovidas pelo grupo de trabalho para produção colaborativa do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (Processo SEI 0019159-59.2020.4.03.8001), visando a correta adoção de novos padrões de comportamento e responsabilidades socioambientais, com foco na melhoria contínua.

2.4 - Aplica-se o artigo 85, inc. III, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, objetivando a destinação dos materiais descartados recicláveis a associações e/ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto do presente PLANO DE TRABALHO consiste na definição de critérios objetivos para a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos descartados pelo DESTINADOR.

3.2 - Os materiais a serem segregados pelo DESTINADOR e coletados pela DESTINATÁRIA são:

3.2.1 - Papéis

3.2.2 - Papelões

3.2.3 - Plásticos

3.2.4 - Metais

3.2.5 - Vidros

3.3 - Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplos.

3.4 - Serão considerados no compromisso todos os bens e materiais gerados pelo DESTINADOR que necessitem de reciclagem e que não são objeto de outros convênios com a JFSP ou que tenham destinação específica.

4 - LOCAL, HORÁRIO

4.1 - LOCAIS:

4.1.1 - FÓRUM DA 18 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM GUARATINGUETÁ-SP

Endereço: Avenida Gustavo Mollica, 191, Portal das Colinas, Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-1400

E-mail: guarat-nuar@trf3.jus.br

4.2 - HORÁRIO E FREQUÊNCIA:

De segunda-feira à sexta-feira, das 11h às 19h, excetuando-se os dias sem expediente, tais como os feriados regimentais, nacionais e municipais.

4.2.1 - Poderá ser acordado entre as partes outro dia e horário para a coleta, desde que não provoque deficiências na execução dos serviços.

5 - VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

5.1 - A vigência do Acordo de Cooperação Mútua a ser avençado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável somente na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada.

5.2 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas, para o item 1.2 e para o item 1.3 do Edital de Chamamento Público, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público, limitado a no máximo 4 (quatro) entidades.

6 - GESTÃO DO COMPROMISSO

6.1 - A gestão do COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente PLANO DE TRABALHO será de responsabilidade da Justiça Federal de Guaratinguetá.

7 - OBRIGAÇÕES DO DESTINADOR: JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO

7.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem o ACORDO DE COOPERAÇÃO, denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

7.2 - Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente PLANO DE TRABALHO, que julgar necessários.

7.3 - Separar e acondicionar o material reciclável a ser descartado em condições de recolhimento.

7.4 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA.

7.5 - Acompanhar as atividades de execução do Acordo de Cooperação, avaliando os resultados com o apoio da Comissão de Gestão Ambiental da Justiça Federal da 3ª Região.

7.6 - Analisar as propostas de reformulação do Acordo de Cooperação, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

7.7 - Controlar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

7.8 - Instruir os seus servidores e colaboradores terceirizados a tratar com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os representantes da DESTINATÁRIA.

7.9 - As atribuições relacionadas ao DESTINADOR serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Acordo de Cooperação.

7.10 - Ficará a cargo dos gestores administrativos dos fóruns citados no item 4.1, providenciar o Termo de Entrega e Recebimento com detalhamento dos materiais de cada retirada feita pela DESTINATÁRIA e o envio de cópia à Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, em expediente próprio no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) ou outro meio que venha a ser convencionado institucionalmente.

8 - OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA

8.1 - Coletar todos os materiais previamente agendados e discriminados.

8.2 - Inutilizar e/ou destruir todos os materiais a serem descartados antes de sua reciclagem, desde que já não tenha sido previamente realizado pelo DESTINADOR.

8.3 - Separar os materiais em peças e encaminhá-los a suas devidas situações de reciclagem, descontaminando os resíduos quando necessário.

8.4 - Responsabilizar-se pela correta destinação de reciclagem observando as normas e leis ambientais de todas as peças e materiais coletados.

8.5 - Fornecer EPIs e condições adequadas de trabalho aos cooperados ou associados responsáveis pelo processamento e coleta de resíduos.

8.6 - Responsabilizar-se pelo controle da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados e/ou cooperados.

8.7 - Identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

8.8 - Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Acordo de Cooperação.

8.9 - Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores e colaboradores terceirizados do DESTINADOR.

8.10 - Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela Justiça Federal de Guaratinguetá, quando nas dependências da mesma.

8.11 - Manter limpa, por seus próprios meios, as dependências da Justiça Federal de Guaratinguetá, após a coleta, caso seja necessário.

8.12 - Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal de Guaratinguetá, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo, exigidos pela legislação em vigor.

8.13 - Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada ao Acordo de Cooperação.

8.14 - Manter, durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram o presente.

8.15 - Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

8.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do DESTINADOR, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela Justiça Federal de Guaratinguetá.

8.17 - Facilitar a realização de vistorias de representantes do DESTINADOR nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Acordo de Cooperação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Estão aptas a realizar o objeto do Acordo de Cooperação, as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que, cumulativamente, atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936/2022, artigo 40, parágrafo único.

9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o PLANO DE TRABALHO ou com a legislação específica, o DESTINADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

9.3 - A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.019/2014).

9.4 - Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos no PLANO DE TRABALHO, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR, poderá, a seu critério, dar outra destinação aos mesmos, para que os seus trabalhos não fiquem prejudicados.

9.5 - É vedado à DESTINATÁRIA promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao Acordo de Cooperação Mútua, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da Justiça Federal de Guaratinguetá.

9.6 - A celebração do Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal de Guaratinguetá e a DESTINATÁRIA ou seus integrantes.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente PLANO DE TRABALHO busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos produzidos e descartados pela Justiça Federal de Guaratinguetá, às associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, doravante denominados DESTINADOR e DESTINATÁRIA, respectivamente.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Com base na Constituição Federal, art. 225, caput, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, a Justiça Federal de Guaratinguetá, insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

2.2 - A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, incentivando a gestão ambiental em todos os órgãos do Poder Judiciário.

2.3 - A Justiça Federal de Guaratinguetá atua, também, com base nas novas diretrizes da gestão de resíduos, advindas da Política de Gestão de Resíduos Sólidos da JF3R (Resolução PRES TRF3 nº 451, de 10 de agosto de 2021, e da Resolução CNJ nº 400/2021), bem como as ações promovidas pelo grupo de trabalho para produção colaborativa do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (Processo SEI 0019159-59.2020.4.03.8001), visando a correta adoção de novos padrões de comportamento e responsabilidades socioambientais, com foco na melhoria contínua.

2.4 - Aplica-se o artigo 85, inc. III, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, objetivando a destinação dos materiais descartados recicláveis a associações e/ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto do presente PLANO DE TRABALHO consiste na definição de critérios objetivos para a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos descartados pelo DESTINADOR.

3.2 - Os materiais a serem segregados pelo DESTINADOR e coletados pela DESTINATÁRIA são:

3.2.1 - Pilhas e baterias

3.2.2 - Eletroeletrônicos

3.3 - Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplos.

3.4 - Serão considerados no compromisso todos os bens e materiais gerados pelo DESTINADOR que necessitem de reciclagem e que não são objeto de outros convênios com a Justiça Federal de Guaratinguetá ou que tenham destinação específica.

4 - LOCAL, HORÁRIO

4.1 - LOCAIS:

4.1.1 - FÓRUM DA 18ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM GUARATINGUETÁ/SP

Endereço: Avenida Gustavo Mollica, 191, Portal das Colinas, Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3123-1400

E-mail: guarat-nuar@trf3.jus.br

4.2 - HORÁRIO E FREQUÊNCIA:

De segunda-feira à sexta-feira, das 11h às 19h, excetuando-se os dias sem expediente, tais como os feriados regimentais, nacionais e municipais.

4.2.1 - Poderá ser acordado entre as partes outro dia e horário para a coleta, desde que não provoque deficiências na execução dos serviços.

5 - VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

**5.1 - A vigência do Acordo de Cooperação Mútua a ser avençado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável somente na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada.

5.2 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas, para o item 1.1 e para o item 1.3 do Edital de Chamamento Público, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público, limitado a no máximo 4 (quatro) entidades.

6 - GESTÃO DO COMPROMISSO

6.1 - A gestão do COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente PLANO DE TRABALHO será de responsabilidade da Justiça Federal de Guaratinguetá.

7 - OBRIGAÇÕES DO DESTINADOR: JUSTIÇA FEDERAL DE GUARATINGUETÁ/SP

7.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem o ACORDO DE COOPERAÇÃO, denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

7.2 - Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente PLANO DE TRABALHO, que julgar necessários.

7.3 - Separar e acondicionar o material reciclável a ser descartado em condições de recolhimento.

7.4 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA.

7.5 - Acompanhar as atividades de execução do Acordo de Cooperação, avaliando os resultados com o apoio da Comissão de Gestão Ambiental da Justiça Federal da 3ª Região.

7.6 - Analisar as propostas de reformulação do Acordo de Cooperação, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

7.7 - Controlar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

7.8 - Instruir os seus servidores e colaboradores terceirizados a tratar com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os representantes da DESTINATÁRIA.

7.9 - As atribuições relacionadas ao DESTINADOR serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Acordo de Cooperação.

7.10 - Ficará a cargo dos gestores administrativos dos fóruns citados no item 4.1 providenciar Termo de Entrega e Recebimento com detalhamento dos materiais de cada retirada feita pela DESTINATÁRIA e o envio de cópia à Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, em expediente próprio no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) ou outro meio que venha a ser convencionado institucionalmente.

8 - OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA

8.1 - Coletar todos os materiais previamente agendados e discriminados.

8.2 - Inutilizar e/ou destruir todos os materiais a serem descartados antes de sua reciclagem, desde que já não tenha sido previamente realizado pelo DESTINADOR.

8.3 - Separar os materiais em peças e encaminhá-los a suas devidas situações de reciclagem, descontaminando os resíduos quando necessário.

8.4 - Responsabilizar-se pela correta destinação de reciclagem observando as normas e leis ambientais de todas as peças e materiais coletados.

8.5 - Fornecer EPIs e condições adequadas de trabalho aos cooperados ou associados responsáveis pelo processamento e coleta de resíduos.

8.6 - Responsabilizar-se pelo controle da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados e/ou cooperados.

8.7 - Identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

8.8 - Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Acordo de Cooperação.

8.9 - Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores e colaboradores terceirizados do DESTINADOR.

8.10 - Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela Justiça Federal de Guaratinguetá, quando nas dependências da mesma.

8.11 - Manter limpa, por seus próprios meios, as dependências da Justiça Federal de Guaratinguetá, após a coleta, caso seja necessário.

8.12 - Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal de Guaratinguetá, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo, exigidos pela legislação em vigor.

8.13 - Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada ao Acordo de Cooperação.

8.14 - Manter, durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram o presente.

8.15 - Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

8.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do DESTINADOR, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela Justiça Federal de Guaratinguetá.

8.17 - Facilitar a realização de vistorias de representantes do DESTINADOR nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Acordo de Cooperação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Estão aptas a realizar o objeto do Acordo de Cooperação, as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que, cumulativamente, atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936/2022, artigo 40, parágrafo único.

9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o PLANO DE TRABALHO ou com a legislação específica, o DESTINADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

9.3 - A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.019/2014).

9.4 - Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos no PLANO DE TRABALHO, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR, poderá, a seu critério, dar outra destinação aos mesmos, para que os seus trabalhos não fiquem prejudicados.

9.5 - É vedado à DESTINATÁRIA promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao Acordo de Cooperação Mútua, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da Justiça Federal de Guaratinguetá.

9.6 - A celebração do Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal de Guaratinguetá e a DESTINATÁRIA ou seus integrantes.

ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º XXX

Acordo de Cooperação que, entre si, celebram a Justiça Federal de Guaratinguetá e a Associação ou Cooperativa XXX, conforme autorização constante do Processo SEI nº XXX.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - 18ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ-SP, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro (capital) XX, designado pelo Ato CJF3R nº XXX, de XX de XX de 20XX, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, denominada JUSTIÇA FEDERAL e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXX, estabelecida na XXX, CEP: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXX, denominada ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO, têm, entre si, acertada a celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme Despacho SEI nº XXX e autorização no documento SEI nº XXX dos autos do Processo SEI nº XXX, sujeitando-se as partes aos ditames do Decreto nº 10.936/22, da Lei nº 12.305/10, da Lei nº 13.019/14, da Recomendação CNJ nº 37/2011, da Resolução CJF nº 886/2024-CJF, da Resolução CNJ nº 400/21, das Resoluções Pres. TRF3 nº 451/21, no que couber, e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (PARA COLETA DE RESÍDUOS COMUNS)

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tempor objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Administração Judiciária e ações transitadas em julgado, devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, bem como demais materiais recicláveis descartados pela Justiça Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (PARA COLETA DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS)

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tempor objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de resíduos eletroeletrônicos descartados pela Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

Compete à Justiça Federal, acondicionar em sacos plásticos e/ou caixas de papelão os resíduos sólidos e materiais descartados de modo a permitir e facilitar a coleta, o carregamento, a descarga e separação final na Cooperativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA DE TRABALHO

À ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO, caberão as seguintes obrigações:

I - quanto à retirada do material disponibilizado:

- a) Receber os resíduos descartados da JUSTIÇA FEDERAL, os quais deverão ser recolhidos no local em que esta indicar;
- b) Destruir, descaracterizar, fragmentar, inutilizar documentos e materiais recebidos;
- c) Proceder à reciclagem dos resíduos às suas expensas e com infraestrutura própria;
- d) Obedecer às normas ambientais relativas aos procedimentos para reciclagem.

II - quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária (PARA COLETA DE RESÍDUOS COMUNS):

- a) Proceder, nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL, se necessário, a prévia retirada de materiais metálicos (clips, grampos, etc) eventualmente existente nos documentos ou processos findos, como medida de preparação dos documentos para fragmentação, sob acompanhamento de servidor previamente designado;
- b) Realizar a fragmentação com preferência sobre quaisquer outras atividades;
- c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tornaram-se inidentificáveis da massa documental quaisquer símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas, etc.;
- d) Atestar o peso auferido na fragmentação da massa documental;
- e) Permitir o acompanhamento de servidor da JUSTIÇA FEDERAL, a fim de que se ateste a reciclagem, destruição ou inutilização adequada da massa documental doada;
- f) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações constantes nos documentos e processos, sob pena de responsabilização civil e penal, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedado à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA COLETA DO MATERIAL

1- A retirada do material disponibilizado pela JUSTIÇA FEDERAL, durante o prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, observará os seguintes critérios:

- a) O local para coleta será definido pela JUSTIÇA FEDERAL;
- b) A JUSTIÇA FEDERAL definirá o período em que o material estará disponível para retirada, e dele será informada a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c) A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO definirá a data e horário para a coleta e fragmentação dentro do período pré-definido pela JUSTIÇA FEDERAL, com base na alínea “b”;
- d) Da data e horário definido pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO, com amparo na alínea “c”, será informada a JUSTIÇA FEDERAL, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Parágrafo único. A eficácia do presente termo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 38, da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias para notificação prévia, por escrito ou, a qualquer tempo, mediante denúncia, em virtude de descumprimento das Cláusulas acordadas.

Parágrafo único. No caso de renúncia, havendo obrigações pendentes, as partes ajustarão condições que assegurem o regular cumprimento dos compromissos já assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio do Núcleo de Apoio Regional - NUAR, de Guaratinguetá/SP.

Parágrafo único. O não cumprimento pela Cooperada da execução do presente Acordo ensejará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO. As partes respondem isoladamente pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho das atribuições ora assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Acordo e o assunto específico da correspondência.

1.1- As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Regional - NUAR, situado na Avenida Gustavo Mollica, 191, Portal das Colinas, CEP 12.516-010, Guaratinguetá/SP, Telefone: (12) 3123-1400, E-mail: guarat-nuar@trf3.jus.br.

1.2 - As comunicações feitas à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXX, estabelecida na estabelecida na XXX, CEP: XXX, Telefones XXX, endereço eletrônico: XXX.

1.3- Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Acordo de Cooperação serão dirimidas no foro da Justiça Federal de Guaratinguetá, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja observado o disposto no artigo 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico (Sistema Eletrônico de Informações SEI!), constante no Processo XXXXXXXX.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS)

A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, com sede no endereço, no Estado de XXX, na cidade de XXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do RG nº XXX e CPF nº XXX, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a descaracterização/fragmentação, triagem e reciclagem dos resíduos descartados, produzidos e recebidos pela Justiça Federal de Guaratinguetá, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Mútua, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Local e data

(assinatura do responsável legal)

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos que a associação/cooperativa XXX, por intermédio de seu responsável, XXX, na data de XX de XX de XX (dia/mês/ano), às XX h XX (horário), realizou a coleta dos resíduos recicláveis, descartados pela Justiça Federal de Guaratinguetá, em cumprimento às disposições constantes no Acordo de Cooperação Mútua nº XXX.

Conforme determinado, informamos, na tabela abaixo, o peso e/ou quantidade dos resíduos recicláveis destinados à nossa entidade:

RESÍDUOS RECICLÁVEIS - PADRÃO

TIPO / PESO (KG) / QUANTIDADE / ASSINATURA / DATA

Papéis:

Papelões:

Plásticos:

Metais:

Vidros:

Pilhas/baterias:

Outro (especificar):

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 24/03/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 5/2025 - MARI-DSUJ/MARI - COM GESTÃO DOCUMENTAL

ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

(PRAZO DE 45 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Consultor da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de Marília/SP, ALEXANDRE SORMANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designada pela Portaria DFORSP nº 28, de 30.04.2021, TORNA PÚBLICO às partes e a todos quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo a Resolução n.º 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 714 de 17.6.2021 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico marili-nuar@trf3.jus.br, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução nº 714/2021-CJF, devendo conter:

- a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;
- b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. Os documentos integrantes deste edital não serão objeto de rearquivamento pela unidade de arquivo, salvo em casos excepcionalíssimos, sob a apreciação e deferimento da Excelentíssima Senhora Juíza Federal Presidente Consultora da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Marília.

1. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 714/2021-CJF.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de Marília/SP.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marília/SP, (data da assinatura).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 25/03/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 204, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de ABRIL de 2026, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

1 Meire Glória Molina Soares (RF 6891)

2 Jorge Marcelo Paes (RF 4133)

3 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)

4 e 5 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)

6 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656)

7 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)

8 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)

9 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792)

10 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)

11 e 12 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)

13 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)

14 José Roberto Vieira (RF 6656), Jaqueline Laila Komoda (RF 8211)

15 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)

16 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)

17 Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)

- 18 e 19 Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792)
20 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
21 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
22 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
23 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
24 Jaqueline Laila Komoda (RF 8211), José Roberto Vieira (RF 6656)
25 e 26 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
27 Nilton César da Silva (RF 7046), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
28 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
29 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
30 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fladenir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 26/03/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 525, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
31.03 a 10.04.2026	2.ª Vara Federal	Dr. Alexandre Alberto Berno

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 26/02/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 256, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Escala n. 12814299/2026;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2026, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
31/03/2026 a 10/04/2026	Osias Alves Penha	1ª Vara de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devendo, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sempre prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficarão abertos apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 31 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 12/02/2026, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DUARNº 163, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Inspeção Geral Ordinária de 2026 na Divisão de Apoio Regional da 4ª Subseção Judiciária em Santos.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 789/2025 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da r. decisão 12920387 referida pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da 3ª Região, bem como do Edital nº 7/2026 - DFORSP-SUGA;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 11 de maio de 2026, às 14 horas, para a abertura da Inspeção Geral Ordinária na Divisão de Apoio Regional de Santos, sob a presidência deste Juiz Federal, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 (cinco) dias úteis, com encerramento no dia 15 de maio de 2026, às 17 horas.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - Os serviços subordinados à DUAR serão vistoriados conforme o art. 104, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020;

II - A inspeção compreenderá a verificação das instalações, equipamentos, veículos e procedimentos estabelecidos nos artigos 107 a 116 do Provimento CORE nº 01/2020, aplicáveis às unidades administrativas.

Art. 3º. Durante a Inspeção, os serviços prestados pela DUAR seguirão sem interrupção das atividades rotineiras e atos administrativos, mediante comparecimento presencial dos servidores lotados na unidade.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na DUAR durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 5º. A DUAR deverá disponibilizar o e-mail santos-duar@trf3.jus.br para o recebimento de quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços administrativos.

Art. 6º. Determinar que seja encaminhado o presente expediente SEI ao final dos trabalhos, à E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 115 do Provimento CORE nº 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 25/03/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-SUMANº 203, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 001/2020 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELEECER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça da Central de Mandados referente ao mês de **ABRIL/2026** conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
Pamela Vasconcelos da Silva	6338	01/02/03/04/05

Francisco José Previti	3155	11/12
Márcio Alexandre Silva	4309	18/19/20/21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 26/03/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASBCP-SUMANº 204, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 001/2020 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça da Central de Mandados referente ao mês de **ABRIL/2026** conforme segue:

01 PLANTÃO	Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338
02 PLANTÃO	Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338
03 PLANTÃO	Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338
04 PLANTÃO	Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338
05 PLANTÃO	Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338
06 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF 4309
07 PLANTÃO	Francisco José Previti RF 3155
08 PLANTÃO	Christian Moreira Bertoldo RF 9122
09 PLANTÃO	Leonardo Augusto Moura de Carvalho RF 8740
10 PLANTÃO	Luiz Henrique de Santes RF 4786
11 PLANTÃO	Francisco José Previti RF 3155
12 PLANTÃO	Francisco José Previti RF 3155
13 PLANTÃO	Edilamar A. Fernandes Dornas RF 4881

14 PLANTÃO	Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338
15 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF 4309
16 PLANTÃO	Rodrigo Brustolin Pereira RF 9134
17 PLANTÃO	Sandra Aparecida Rodrigues Giolo RF4324
18 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF 4309
19 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF 4309
20 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF 4309
21 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF 4309
22 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF 3070
23 PLANTÃO	Leonardo Augusto Moura de Carvalho RF 8740
24 PLANTÃO	Edilamar A. Fernandes Dornas RF4881
25 SÁBADO	
26 DOMINGO	
27 PLANTÃO	Douglas Stipanich Floriano RF 6514
28 PLANTÃO	Douglas Stipanich Floriano RF 6514
29 PLANTÃO	Francisco José Previti RF 3155
30 PLANTÃO	Lucas Silveira Bohn RF 8502

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 26/03/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-NUAR Nº 63, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 3ª Subseção Judiciária Federal

O DOUTOR EDEVALDO DE MEDEIROS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 789/2025, de 15 de dezembro de 2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2026, e sua divulgação pelo Edital nº 14/2025 - DFORSP/SUGA;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência sobre a realização da Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 39ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **04 a 08 de maio de 2026**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. Designar o horário das **14 horas do dia 04 de maio de 2025** para abertura dos trabalhos de inspeção, devendo ser lavrada Ata de Abertura.

Art. 3º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Arquivo;
- c) Almoxarifado;
- d) Comunicações;
- e) Distribuição e Protocolo.

III - Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 4º. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com observância das providências determinadas nos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 5º. Designar para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção do NUAR o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 6º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Unidade Administrativa, por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico do Núcleo (itapevnuar@trf3.jus.br);

III - não serão concedidas férias aos servidores lotados no NUAR.

Art. 7º. Determinar a comunicação, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 26/03/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2026 - ITPV-DSUJ/ITPV-NUAR

Estabelece a prestação de auxílio técnico e operacional entre o NUAR e a 1ª Vara Federal de Itapeva

O Doutor EDEVALDO DE MEDEIROS, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível de Itapeva e Juiz Federal Diretor da 39.ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO o grande volume de processos em tramitação na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível de Itapeva e a necessidade de maximizar a eficiência da prestação jurisdicional na Subseção Judiciária de Itapeva,

RESOLVE:

ESTABELEECER a prestação de auxílio técnico e operacional temporário do Núcleo de Apoio Regional de Itapeva à 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível de Itapeva, mediante a colaboração dos servidores abaixo relacionados para realização de serviços técnicos da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível de Itapeva, sem prejuízo do desempenho de suas respectivas atividades no Núcleo de Apoio Regional de Itapeva, pelo prazo de 180 dias.

- Rodrigo David Nascimento, RF 5123, Técnico Judiciário;

- Leticia Fernandes Lagrota, RF 8901, Técnico Judiciário;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 26/03/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01VNº 88, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Indicação de servidores para auxiliar nos plantões judiciais.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente, a Portaria de substituição nº 87, de 19 de março de 2026 ([12931932](#)), em atenção à Solicitação SURF [12936154](#), para **tornar sem efeito** a indicação da servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, para substituir o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, no período de 19 a 23 de fevereiro de 2024;

ALTERAR, em parte, os termos da Portaria 86 (SEI [12625240](#)), no tocante à designação de servidores para realização do plantão judicial semanal desta 1ª Vara Federal de Limeira, para constar:

"v) o servidor MATHEUS ANTONIO DACUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, no período de 18 a 25 de fevereiro de 2026;"

DESIGNAR, para realização do plantão judicial semanal desta 1ª Vara Federal de Limeira, devendo acessar diariamente o Sistema Eletrônico PJe, o Balcão Virtual e as caixas de correio eletrônico institucional do plantão judicial e da secretaria da 1ª Vara Federal de Limeira aos sábados, domingos e feriados, no período das 09:00 às 12:00 horas, para atendimento ao público (interno e externo), preferencialmente por via remota, devendo comparecer ao Fórum presencialmente, sempre que necessário e, em estado de sobreaviso no restante do período para atendimento dos casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 9 9446-8936, nos termos do artigo 441, do Prov. CORE 01/2020, os seguintes servidores:

i) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, nos dias 01 e 02 de abril de 2026 (feriado);

ii) o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, no período de 03 a 08 de abril de 2026 (feriado);

iii) a servidora MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE PAULA, Técnica Judiciária RF 9270, no período de 15 a 22 de abril de 2026 (feriado);

iv) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 29 de abril a 06 de maio de 2026 (feriado);

v) a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, no período de 13 a 20 de maio de 2026;

vi) a servidora MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE PAULA, Técnica Judiciária RF 9270, no período de 27 de maio a 03 de junho de 2026;

vii) a servidora BARBARA MARIA LOPES DE MORAIS DE SOUZA, Técnica Judiciária RF 7501, no período de 10 a 17 de junho de 2026;

viii) a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, no período de 24 de junho a 01 de julho de 2026;

ix) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 08 a 15 de julho de 2026 (feriado);

x) a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, no período de 22 a 29 de julho de 2026;

xi) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 05 a 12 de agosto de 2026 (feriado);

xii) o servidor LEANDRO FRANCISCO SERRA, RF 5864, Técnico Judiciário, no período de 19 a 26 de agosto de 2026;

xiii) o servidor RICARDO NAKAI, RF 3089, Técnico Judiciário, no período de 02 a 09 de setembro de 2026 (feriado);

xiv) a servidora BARBARA MARIA LOPES DE MORAIS DE SOUZA, Técnica Judiciária RF 7501, no período de 16 a 23 de setembro de 2026;

xv) o servidor ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661, no período de 30 de setembro a 07 de outubro de 2026;

xvi) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 14 a 21 de outubro de 2026;

xvii) o servidor ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661, no período de 28 de outubro a 04 de novembro de 2026 (feriado);

xviii) o servidor LEANDRO FRANCISCO SERRA, RF 5864, Técnico Judiciário, no período de 11 a 18 de novembro de 2026;

xix) a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, no período de 25 de novembro a 02 de dezembro de 2026;

xx) a servidora BARBARA MARIA LOPES DE MORAIS DE SOUZA, Técnica Judiciária RF 7501, no período de 09 a 16 de dezembro de 2026.

Em havendo a necessidade de comparecimento presencial é obrigatório o registro de entrada e saída no ponto eletrônico, conforme Comunicado nº 20/2021 UGEP/SADM/DFOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 26/03/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR N° 222, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MM^a. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024 - [10719921](#)), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO os dias de compensação de horas de plantão **27, 30 e 31/03/2026 e 06/04/2026**, inseridos no e-GP, referentes à servidora **URSULA FILARTIGA HENNING**, cargo de analista judiciário – área judiciária, RF 2739, no cargo em comissão de Diretora de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3);

CONSIDERANDO os dias de compensação de horas de plantão **30 e 31/03/2026**, deferidos e inseridos no e-GP (em chamada técnica), referentes à servidora **SANDRA APARECIDA CARRILHO DA SILVA**, analista judiciário - área judiciária, RF 5142, Supervisora da Seção de Recursos Extraordinários e de Uniformização (SUREX) da Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, analista judiciário - área judiciária, RF 4921, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3), nos dias **27, 30 e 31/03/2026 e 06/04/2026**, sem prejuízo de suas atribuições.

II - DESIGNAR a servidora **LISANE FAUSTINO PEGAZ**, analista judiciária, RF 5174, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Recursos Extraordinários e de Uniformização (SUREX) da Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5), nos dias **30 e 31/03/2026**, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglian**, Juiz Federal, em 26/03/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO N° 12954238/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001431-12.2014.4.03.8002

Documento nº 12954238

À vista do atestado de nº 12953381, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 12953482, concedo ao(à) servidor(a) CLADES ROLLWAGEN, RF 6251, licença para tratamento de saúde no período de 23/03/2026 a 01/04/2026, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 24/03/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01VNº 139, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Designa substituição de servidores titulares em razão de afastamento para tratamento de saúde, bem como férias.

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da art. 1º, I, PORTARIA DFORMS Nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI**, RF 6313, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para substituir a servidora **GEISA ELIS CARDOSO DE OLIVEIRA MACHADO**, Analista Judiciária, RF 7386, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 5), **nos dias 26 e 27/03/2026 (2 d)**, em razão de afastamento para tratamento de saúde.

II - **DESIGNAR** a servidora **RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA**, Técnica Judiciária, RF 7229, para substituir a servidora **VÂNIA GOYA MIYASSATO**, Técnica Judiciária, RF 3729, ocupante da função comissionada da Seção de Processamento Diversos (FC05) **no período de 22 a 30/04/2026 (9 d)** em razão de gozo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 26/03/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-05VNº 135, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Designa Inspeção Geral Ordinária na 5ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto de Campo Grande/MS.

O Doutor **LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 1/2020 CORE;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 15/01/2023, que aprovou a Inspeção Geral Ordinária deste Juízo Federal para o período de **04 a 08 de maio de 2026**;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o dia 04/05/2026, às 15 horas, para abertura dos trabalhos da **Inspeção Geral Ordinária da Secretaria desta 5ª Vara Federal Criminal com Juizado Especial Criminal Adjunto de Campo Grande/MS**, que se estenderá até o dia 08/05/2026 (cinco dias úteis), podendo ser prorrogada por igual período, com prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional.

II. CONSIGNAR que, durante o mencionado período, atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição, tampouco as audiências já agendadas, nos termos do artigo 106, § 1º, do Provimento CORE 01/2020

b) o Juízo receberá eventuais considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS por meio do e-mail institucional da Secretaria desta unidade (**cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br**);

c) não serão concedidas férias aos servidores, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período;

d) poderão ser convocados servidores indispensáveis à realização das tarefas indicadas nesta Portaria, observadas as diretrizes sanitárias nas normas editadas pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

III. SUSPENDER o atendimento presencial ao público e o atendimento via Balcão Virtual durante todo o período da Inspeção, com base no artigo 106, § 1º, II, do Provimento CORE 01/2020, ressalvados os casos que importarem em perecimento de direito ou tendentes a proteger a liberdade de locomoção, os quais deverão ser realizados mediante prévio agendamento no e-mail **cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br**.

IV. DETERMINAR que se comunique, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de cientificar-lhes da data da Inspeção, **servindo a presente como Ofício**.

V. REGISTRAR que a cientificação, por via eletrônica, do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil em Campo Grande/MS, da Defensoria Pública da União, da Superintendência da Polícia Federal em Campo Grande/MS, das Procuradorias Federais atuantes neste Juízo, da Caixa Econômica Federal, nos termos do artigo 105, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, os quais poderão acompanhar os trabalhos e inclusive participar virtualmente da reunião de abertura, bastando, para tanto, que enviem manifestação neste sentido para o e-mail **cgrande-se05-vara05@trf3.jus.br**, **será feita por meio da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**.

VII. DETERMINAR que a presente Portaria seja publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e afixada no átrio deste Fórum da Justiça Federal de Campo Grande/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 27/03/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 286, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008- DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor(a) **FÁBIO AKIRA YAMAMOTO** - Analista Judiciário - Oficial de Gabinete (FC-05) - RF 7372 teve compensação deferida dia 06/04/2026;

CONSIDERANDO que a servidora **DESIREE JULIANA MAZZARO DELAMUTA**- Analista Judiciária - RF 7578 foi designada pela **Portaria TLAG-01VNº 285, DE 23 DE março DE 2026** para substituí-lo;

CONSIDERANDO que a servidor(a) a servidora **DESIREE JULIANA MAZZARO DELAMUTA**- Analista Judiciária - RF 7578 tem férias iniciando em 06/04/2026;

RESOLVE:

I- RETIFICAR a Portaria TLAG-01VN° 285, DE 23 de março DE 2026, para constar:

Onde se lê: DESIGNAR o(a) servidor(a) o servidor(a) DESIREE JULIANA MAZZARO DELAMUTA- Analista Judiciária - RF 7578 para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor FÁBIO AKIRA YAMAMOTO - Analista Judiciário - Oficial de Gabinete (FC-05) - RF 7372, 06/04/2026 em razão de compensação deferida.

Leia-se:

DESIGNAR o(a) servidor(a) o servidor(a) o servidor(a) TATIANA ALVES RODRIGUES ZANARDO - Técnico Judiciário, RF 6737 para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor FÁBIO AKIRA YAMAMOTO - Analista Judiciário - Oficial de Gabinete (FC-05) - RF 7372, no dia 06/04/2026 em razão de compensação deferida.

II- Ratificar os demais termos da Portaria TLAG-01VN° 285, DE 23 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 26/03/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPR-01VN° 186, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Substituição de compensação de horas de plantão.

O Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal, titular da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DESIGNAR como substituto da servidora **CARINA MARQUES COSTA, técnica Judiciária, RF 7596**, ocupante da FC 5 - Supervisor da Seção de Processamento Criminal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã-MS (Portaria 177, publicada em 06/02/2026), na compensação de horas trabalhadas em plantão, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026 (Portaria 170, publicada em 23/12/2025), o servidor **CASSINEI GENTIL RAMOS DA SILVA, técnico judiciário, RF 7608**.

II - DESIGNAR como substituta da servidora **CARINA MARQUES COSTA, técnica Judiciária, RF 7596**, ocupante da FC 5 - Supervisor da Seção de Processamento Criminal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã-MS (Portaria 177, publicada em 06/02/2026), na compensação de horas trabalhadas em plantão, nos dias 30 e 31 de março de 2026 (Portaria 181, publicada em 09/03/2026), a servidora **JULIA SAYURI BENITEZ MINEMATSU, técnica judiciária, RF 7628**.

III - DESIGNAR como substituta do servidor **FLÁVIO ALMIRON DOS SANTOS, técnico Judiciário, RF 7486**, ocupante da FC 5 - Supervisor da Seção de Processamentos Diversos da 1ª Vara Federal de Ponta Porã-MS, no gozo de férias, nos dias 02 a 03 e de 16 a 26 de março de 2026, a servidora **LUCIANE DA MOTA COSTA, técnica judiciária, RF 7506**.

IV - DESIGNAR como substituto do servidor **FLÁVIO ALMIRON DOS SANTOS, técnico Judiciário, RF 7486**, ocupante da FC 5 - Supervisor da Seção de Processamentos Diversos da 1ª Vara Federal de Ponta Porã-MS, no gozo de férias, no dia 03 de março de 2026, o servidor **CASSINEI GENTIL RAMOS DA SILVA, técnico judiciário, RF 7608**.

V - DESIGNAR como substituto da servidora **PATRICIA FARIA BARBOSA, técnica Judiciária, RF 7575**, ocupante da CJ-3 Diretora de secretaria da 1ª Vara Federal de Ponta Porã-MS, na compensação de horas trabalhadas em plantão, nos dias 27 de março de 2026; 24 de abril de 2026; 08 de maio de 2026; 29 de maio de 2026; e 19 de junho de 2026, o servidor **DENER PEREIRA COTA, técnico judiciário, RF 7527**.

VI - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

BRUNO BARBOSA STAMM

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal**, em 26/03/2026, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.